

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 6.532/2022**

Encerra, compulsoriamente, de forma definitiva, de acordo com o artigo 44, incisos V e VI, da Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014, as atividades escolares da instituição denominada PROTEC Escola de Prótese, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 7.016/2022 (Processo E-dcos nº. 2022-CMX1P/CEE-ES nº. 362/2022), aprovado na Sessão Plenária do dia 20-09-2022, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar encerradas compulsoriamente, de forma definitiva, as atividades da instituição de ensino denominada PROTEC Escola de Prótese, que funcionou na Avenida Marechal Campos, nº. 195, loja 01, Bairro Nazareth, município de Vitória, ES, mantida por FAÉ – Centro Técnico em Prótese Dentária Ltda.-ME, CNPJ nº. 23.825.062/0001-38, conforme o disposto no artigo 44, incisos V e VI, da Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014.

Art. 2º Que a Superintendência Regional de Educação tome as providências cabíveis, conforme estabelece no artigo 45, incisos I e II, da Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014.

Parágrafo único. Notificar a mantenedora da instituição FAÉ – Centro Técnico em Prótese Dentária Ltda.-ME, CNPJ nº. 28.825.062/0001-38, no que diz respeito ao artigo 44, parágrafo único da Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014.

Vitória, ES, 05 de outubro de 2022.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 05 de outubro de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação